SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PAUTA

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

06/03/2018
TERÇA-FEIRA
às 09 horas

Presidente CI: Senador Eduardo Braga
Vice-Presidente CI: Senador Acir Gurgacz
Presidente CDR: Senadora Fátima Bezerra
Vice-Presidente CDR: Senadora Lídice da Mata
Presidente CAE: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente CAE: Senador Garibaldi Alves Filho

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
Comissão de Assuntos Econômicos

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 06/03/2018.

REUNIÃO CONJUNTA

Terça-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Tratar da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que autoriza a cobrança de bagagens, e seus impactos nas tarifas.	11

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
PMDB					
Renan Calheiros(7)	AL	(61) 3303-2261	1 Hélio José(PROS)(7)	DF	(61) 3303-6640/6645/6646
Eduardo Braga(7)	AM	(61) 3303-6230	2 VAGO(7)(9)(10)		
Fernando Bezerra Coelho(7)(15)	PE	(61) 3303-2182	3 Rose de Freitas(7)	ES	(61) 3303-1156 e 1158
Elmano Férrer(7)	PI	(61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847	4 Jader Barbalho(7)	PA	(61) 3303.9831, 3303.9832
Raimundo Lira(7)	PB	(61) 3303.6747	5 Valdir Raupp(10)	RO	(61) 3303-2252/2253
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)					
Ângela Portela(PDT)(3)	RR		1 Fátima Bezerra(PT)(3)	RN	(61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682
Jorge Viana(PT)(3)	AC	(61) 3303-6366 e 3303-6367	2 Gleisi Hoffmann(PT)(3)	PR	(61) 3303-6271
José Pimentel(PT)(3)	CE	(61) 3303-6390 /6391	3 Humberto Costa(PT)(3)	PE	(61) 3303-6285 / 6286
Paulo Rocha(PT)(3)	PA	(61) 3303-3800	4 Lindbergh Farias(PT)(3)	RJ	(61) 3303-6427
Acir Gurgacz(PDT)(3)	RO	(061) 3303-3131/3132	5 Regina Sousa(PT)(3)	PI	(61) 3303-9049 e 9050
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)					
Ataídes Oliveira(PSDB)(2)	TO	(61) 3303-2163/2164	1 José Agripino(DEM)(6)	RN	(61) 3303-2361 a 2366
Sérgio de Castro(PDT)(2)(11)(8)(19)(20)	ES	(61) 3303-6590	2 Roberto Rocha(PSDB)(18)	MA	(61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Flexa Ribeiro(PSDB)(2)	PA	(61) 3303-2342	3 VAGO		
Ronaldo Caiado(DEM)(6)	GO	(61) 3303-6439 e 6440	4 VAGO		
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)					
Otto Alencar(PSD)(4)	BA	(61) 3303-1464 e 1467	1 Lasier Martins(PSD)(4)	RS	(61) 3303-2323
Wilder Morais(PP)(4)	GO	(61)3303 2092 a (61)3303 2099	2 Ivo Cassol(PP)(4)	RO	(61) 3303.6328 / 6329
Roberto Muniz(PP)(4)	BA	(61) 3303-6790/6775	3 Gladson Cameli(PP)(4)	AC	(61) 3303-1123/1223/1324/1347/4206/4207/4687/4688/1822
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania(PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)					
Vanessa Grazziotin(PCdoB)(1)	AM	(61) 3303-6726	1 Antonio Carlos Valadares(PSB)(1)(21)	SE	(61) 3303-2201 a 2206
VAGO(1)(16)			2 VAGO		
VAGO(14)(18)			3 VAGO		
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)					
Wellington Fagundes(PR)(5)	MT	(61) 3303-6213 a 6219	1 Kátia Abreu(S/Partido)(5)(22)	TO	(61) 3303-2708
Vicentinho Alves(PR)(5)	TO	(61) 3303-6469 / 6467	2 Telmário Mota(PTB)(5)(12)(13)	RR	(61) 3303-6315
Pedro Chaves(PRB)(5)	MS		3 Magno Malta(PR)(5)	ES	(61) 3303-4161/5867

(1) Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).

(2) Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).

(3) Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).

(4) Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).

(5) Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

(6) Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).

(7) Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

(8) Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).

(9) Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).

(10) Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).

(11) Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).

(12) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

(13) Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

(14) Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).

(15) Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).

(16) Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).

(17) Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

(18) Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).

(19) Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

(20) Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).

(21) O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

(22) Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292
E-MAIL: ci@senado.gov.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
PMDB					
Hélio José(PROS)(14)(8)	DF	(61) 3303-6640/6645/6646	1 Romero Jucá(8)	RR	(61) 3303-2112 / 3303-2115
Elmano Férrer(8)	PI	(61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847	2 Simone Tebet(14)(8)	MS	(61) 3303-1128/1421/3016/3153/4754/4842/4844/3614
Waldemir Moka(10)(8)	MS	(61) 3303-6767 / 6768	3 Valdir Raupp(8)	RO	(61) 3303-2252/2253
João Alberto Souza(8)	MA	(061) 3303-6352 / 6349	4 Dário Berger(8)	SC	(61) 3303-5947 a 5951
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)					
Humberto Costa(PT)(4)(12)	PE	(61) 3303-6285 / 6286	1 Paulo Paim(PT)(4)(12)(24)	RS	(61) 3303-5227/5232
Fátima Bezerra(PT)(4)	RN	(61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682	2 Jorge Viana(PT)(4)	AC	(61) 3303-6366 e 3303-6367
Paulo Rocha(PT)(4)	PA	(61) 3303-3800	3 José Pimentel(PT)(4)	CE	(61) 3303-6390 /6391
Regina Sousa(PT)(4)	PI	(61) 3303-9049 e 9050	4 Acir Gurgacz(PDT)(4)	RO	(061) 3303-3131/3132
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)					
Ataídes Oliveira(PSDB)(5)	TO	(61) 3303-2163/2164	1 Flexa Ribeiro(PSDB)(5)	PA	(61) 3303-2342
VAGO(5)(11)			2 Antonio Anastasia(PSDB)(15)(7)(21)	MG	(61) 3303-5717
Davi Alcolumbre(DEM)(15)(7)	AP	(61) 3303-6717, 6720 e 6722	3 Tasso Jereissati(PSDB)(11)	CE	(61) 3303-4502/4503
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)					
Sérgio Petecão(PSD)(3)	AC	(61) 3303-6706 a 6713	1 José Medeiros(PODE)(3)	MT	(61) 3303-1146/1148
Ciro Nogueira(PP)(3)	PI	(61) 3303-6185 / 6187	2 Wilder Morais(PP)(17)	GO	(61)3303 2092 a (61)3303 2099
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania(PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)					
Lídice da Mata(PSB)(1)	BA	(61) 3303-6408	1 Elber Batalha(PSB)(19)(22)(23)	SE	
VAGO(2)(18)			2 VAGO		
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)					
Wellington Fagundes(PR)(6)	MT	(61) 3303-6213 a 6219	1 Armando Monteiro(PTB)(6)	PE	(61) 3303 6124 e 3303 6125
VAGO(6)(16)			2 Eduardo Lopes(PRB)(6)	RJ	(61) 3303-5730

(1) Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
(2) Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
(3) Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
(4) Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
(5) Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
(6) Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
(7) Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
(8) Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
(9) Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
(10) Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
(11) Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
(12) Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
(13) Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).
(14) Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
(15) Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
(16) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
(17) Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
(18) Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
(19) Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
(20) Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

(21) Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
(22) O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
(23) Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
(24) Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cdr@senado.gov.br

(1)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho

(27 titulares e 26 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
PMDB					
Raimundo Lira(6)(26)	PB	(61) 3303.6747	1 Eduardo Braga(9)(6)	AM	(61) 3303-6230
Roberto Requião(9)(6)	PR	(61) 3303-6623/6624	2 Romero Jucá(6)	RR	(61) 3303-2112 / 3303-2115
Garibaldi Alves Filho(6)	RN	(61) 3303-2371 a 2377	3 Elmano Férrer(6)	PI	(61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847
Rose de Freitas(6)(21)	ES	(61) 3303-1156 e 1158	4 Waldemir Moka(6)	MS	(61) 3303-6767 / 6768
Simone Tebet(6)	MS	(61) 3303-1128/1421/3016/3153/4754/4842/4844/3614	5 Airton Sandoval(20)(17)(25)	SP	
Valdir Raupp(6)	RO	(61) 3303-2252/2253	6 VAGO		
Fernando Bezerra Coelho(20)	PE	(61) 3303-2182			
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)					
Gleisi Hoffmann(PT)(2)	PR	(61) 3303-6271	1 Ângela Portela(PDT)(2)	RR	
Humberto Costa(PT)(2)	PE	(61) 3303-6285 / 6286	2 Fátima Bezerra(PT)(2)	RN	(61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682
Jorge Viana(PT)(2)	AC	(61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Paulo Paim(PT)(2)	RS	(61) 3303-5227/5232
José Pimentel(PT)(2)	CE	(61) 3303-6390 /6391	4 Regina Sousa(PT)(2)	PI	(61) 3303-9049 e 9050
Lindbergh Farias(PT)(2)	RJ	(61) 3303-6427	5 Paulo Rocha(PT)(2)	PA	(61) 3303-3800
Acir Gurgacz(PDT)(2)(15)(13)	RO	(061) 3303-3131/3132	6 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)(12)	AP	(61) 3303-6568
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)					
Tasso Jereissati(PSDB)(4)	CE	(61) 3303-4502/4503	1 Ataídes Oliveira(PSDB)(4)	TO	(61) 3303-2163/2164
Dalirio Beber(PSDB)(4)(23)(22)	SC	(61) 3303-6446	2 Sérgio de Castro(PDT)(4)(23)(24)	ES	(61) 3303-6590
José Serra(PSDB)(4)	SP	(61) 3303-6651 e 6655	3 Flexa Ribeiro(PSDB)(4)	PA	(61) 3303-2342
Ronaldo Caiado(DEM)(6)	GO	(61) 3303-6439 e 6440	4 Davi Alcolumbre(DEM)(6)	AP	(61) 3303-6717, 6720 e 6722
José Agripino(DEM)(6)	RN	(61) 3303-2361 a 2366	5 Maria do Carmo Alves(DEM)(6)	SE	(61) 3303-1306/4055
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)					
Otto Alencar(PSD)(3)	BA	(61) 3303-1464 e 1467	1 Sérgio Petecão(PSD)(3)	AC	(61) 3303-6706 a 6713
Omar Aziz(PSD)(3)	AM	(61) 3303.6581 e 6502	2 José Medeiros(PODE)(3)	MT	(61) 3303-1146/1148
Ciro Nogueira(PP)(3)	PI	(61) 3303-6185 / 6187	3 Benedito de Lira(PP)(3)	AL	(61) 3303-6148 / 6151
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania(PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)					
Lúcia Vânia(PSB)(16)	GO	(61) 3303-2035/2844	1 VAGO(19)		
Lídice da Mata(PSB)	BA	(61) 3303-6408	2 Cristovam Buarque(PPS)	DF	(61) 3303-2281
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM	(61) 3303-6726	3 VAGO(8)(16)		
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)					
Wellington Fagundes(PR)(5)	MT	(61) 3303-6213 a 6219	1 Pedro Chaves(PRB)(5)	MS	
Armando Monteiro(PTB)(5)	PE	(61) 3303 6124 e 3303 6125	2 VAGO(5)(11)(10)		
Telmário Mota(PTB)(5)(14)	RR	(61) 3303-6315	3 Cidinho Santos(PR)(5)	MT	3303-6170/3303-6167

(1) O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

(2) Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

(3) Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).

(4) Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).

(5) Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

(6) Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).

(7) Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).

(8) Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).

(9) Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).

(10) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

(11) Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).

(12) Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).

(13) Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).

(14) Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).

(15) Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).

(16) Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).

(17) Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).

(18) Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

(19) Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).

(20) Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).

(21) Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).

(22) Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

(23) Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).

(24) Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

(25) Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).

(26) Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033516
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 33033516
E-MAIL: cae@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

Em 6 de março de 2018
(terça-feira)
às 09h

PAUTA

Reunião Conjunta

Comissões		Nº Reunião
CI	Comissão de Serviços de Infraestrutura	3
CDR	Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo	4
CAE	Comissão de Assuntos Econômicos	4

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Retificações:
1. Mudança no local da reunião. (01/03/2018 16:27)
2. Inclusão de convidado (representante da OAB) (02/03/2018 09:32)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Tratar da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que autoriza a cobrança de bagagens, e seus impactos nas tarifas.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- RQI 56/2017, Senador Eduardo Braga e outros
- RQI 2/2018, Senador Jorge Viana
- RQE 148/2017, Senadora Simone Tebet
- RQE 152/2017, Senador Acir Gurgacz
- RQE 1/2018, Senadora Simone Tebet
- RDR 4/2018, Senadora Lídice da Mata
- RDR 5/2018, Senador Jorge Viana

Convidados:

José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz
- Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Eduardo Sanovicz
- Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR)

Ricardo Chaves de Melo Rocha
- Coordenador-Geral de Serviços Aéreos Domésticos da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Luciana Rodrigues Atheniense
- Membro da Comissão Especial de Defesa do Consumidor do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

1

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO BRAGA

RQI
00056/2017

REQUERIMENTO Nº /2017

SF/17463.36993-91

REQUEIRO, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública pela Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI, para tratar da Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que autoriza a cobrança das bagagens e seus impactos nas tarifas.

Proponho para audiência a presença dos seguintes convidados:

- Senhor Roberto Olindo – Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- Senhor José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz – Diretor – Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

- Senhor Eduardo Sanovicz – Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR;

- Senhor Antônio Claret de Oliveira – Presidente da Infraero;

- Senhor Presidente da Concessionária do Aeroporto de Brasília;

- Senhor Secretario da Secretária Nacional de Aviação Civil.

Sala da Comissão,

Senador **EDUARDO BRAGA**

RQI
00002/2018

SF/18719.49321-86

REQUERIMENTO Nº , de 2018 – CI

Requeiro, nos termos dos arts. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado-RISF, a realização de Audiência Pública conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos - CAE, para debater as disposições constantes da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que estabelece condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional, em especial sobre a cobrança pelo transporte de bagagens e suas acomodações.

Para tanto, sugiro que sejam convidados, sem prejuízo de demais convidados, os senhores:

- **Ricardo Botelho de Queiroz** - Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC.

- **Eduardo Sanovicz** - Associação Brasileira das Empresas Aéreas.

JUSTIFICAÇÃO

SF/18719.49321-86

A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – decidiu, no dia 13 de dezembro de 2016, por meio da Resolução Nº 400, estabelecer novas condições aplicáveis ao transporte aéreo – doméstico e internacional – de passageiros. Dentre as questões ali enumeradas, como a do cancelamento, remuneração de voo ou reembolso dos valores pagos pelas passagens em caso de desistência do passageiro, e da assistência pela empresa aérea em casos de atrasos, salta aos olhos o artigo 13, nos seguintes termos: " o transporte de bagagem despachada configurará acessório oferecido pelo transportador.

Em outras palavras, pela deliberação da ANAC, as empresas aéreas receberam permissão para cobrar dos passageiros, separadamente, pelo despacho de suas respectivas bagagens, exceção exigida, apenas, aos volumes com peso inferior a 10 kgs, desde que transportados nos espaços disponíveis no interior das aeronaves. A franquia anterior (23 kgs para as viagens domésticas e 32 kgs para os voos internacionais) foi suprimida.

A justificativa da agência reguladora foi a de adequar o Brasil às normas internacionais e reduzir os preços das passagens, permitindo que mais passageiros possam se utilizar de um meio de transporte mais rápido e mais seguro.

O Senado Federal, por iniciativa do Senador Humberto Costa, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2016, que susta o art. 13 da Resolução da ANAC, ao revigorar "*as normas anteriores pertinentes ao Contrato de transporte aéreo de passageiros no que tange a bagagens despachadas*". Esse projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados, onde

se encontra no aguardo de indicação de relator pela Comissão de Viação e Transportes.

Enquanto a Câmara dos Deputados não emite decisão final sobre o assunto, as empresas decidiram cobrar pelo transporte das bagagens, a partir de junho do corrente ano.

Passados quatro meses, a queda nos preços das passagens ainda não saiu do discurso da ANAC. Ao contrário: os indicativos dão conta de que, na verdade, as tarifas aéreas tiveram aumentos médios entre junho e setembro, segundo o IBGE, em torno de 16,9%, percentual ainda mais pessimista, em muitos casos, para a Fundação Getúlio Vargas, segundo matéria do jornal O Estado de São Paulo: 35,9%.

Também a alegação da necessidade de adequar o Brasil à realidade internacional parece não se sustentar, como em tantas outras análises comparativas, porque a nossa realidade social e jurídica é diferente da que se verifica em outros países.

Outra questão que salta aos olhos de quem se utiliza com mais constância do transporte aéreo é que os passageiros procuraram se adequar às novas determinações da ANAC, ao restringirem as bagagens às suas necessidades mínimas, adequação que não vem acontecendo com as empresas. Não há espaço suficiente no interior das aeronaves para acomodar as bagagens de mão, agora em maior número. É muito comum passageiros serem obrigados a despachar suas bagagens de mão de ultíssima hora, ainda que elas estejam abaixo do volume e do peso estipulados nas novas regras de transporte. Também nos balcões de check-in, os aeroviários viram suas rotinas alteradas, com a inclusão de novos procedimentos de cobrança pelos

SF/18719.49321-86

volumes transportados. Tudo isso tem levado a seguidos dissabores entre passageiros e funcionários das empresas e a atrasos mais frequentes nos voos.

Essa nova realidade leva a uma reflexão sobre o papel das agências reguladoras. Elas foram criadas para regular setores sensíveis da economia, que atuam preponderantemente na forma de monopólio ou oligopólio – por isso mesmo, foram concebidas (pelo menos no Brasil) quando o Estado se retirou da atividade direta em setores produtivos que, até então, eram por ele geridos ou diretamente controlados. A essência de sua atividade, portanto, consiste em defender os direitos e os interesses dos consumidores numa relação econômica por definição assimétrica. Ou seja, as agências reguladoras devem demonstrar, em cada atuação ou resolução, que está agindo precipuamente na defesa dos interesses da população.

É com esse olhar que devemos analisar as alterações impostas pela ANAC por meio dessa Resolução.

Cabe lembrar que a ANAC dedicou tempo e esforços não desprezíveis, antes da entrada em vigor dessa Resolução, para convencer a população das “vantagens” da nova regulamentação, num trabalho de propaganda que raras vezes se viu adotado por agências equivalentes.

A instituição de um preço por um serviço que era tradicionalmente prestado de forma gratuita (ou, o que parece mais razoável, já estava embutido no preço do serviço principal), sem que, por isso, o consumidor receba qualquer tipo de serviço ou benefício adicional, tudo indica, o que os números já demonstram, não passa de aumento disfarçado

SF/18719.49321-86

de preço, não importa que outro nome queiram lhe dar. A essência da questão é que estamos diante de um aumento de preço que não ousa dizer seu nome.

Por outro lado, as medidas que se diz serem adotadas em benefício do consumidor, ou são já obrigação de qualquer companhia séria (como, por exemplo, o cuidado com o extravio, furto ou avaria das bagagens), ou não representarão, para as empresas, adicional significativo de custo – ao passo que, nunca é demais ressaltar, o aumento indireto do preço das passagens, com a instituição de cobrança sobre o transporte de bagagens, atingirá diretamente a todos e cada um dos consumidores (e beneficiará, é claro, todas e cada uma das empresas).

Quem propôs essas medidas, que, a pretexto de conceder "vantagens" a segmentos do público consumidor, impõe um aumento de custo a todos os consumidores, foi um agente público que, em teoria, tem por obrigação defender, como já foi dito, os interesses desses consumidores. O que não parece ter sido o caso. Como não tem sido o caso, como exemplo, o chamado overbooking. Não há qualquer benefício ao passageiro no ressarcimento do preço da passagem, quando ele pagou por ela e a vê transformada em um mero pedaço de papel sem valor, porque a empresa aérea vendeu mais passagens do que lhe era permitido. A ANAC somente cumpriria o seu dever para com o consumidor se tomasse medidas realmente enérgicas para banir esse tipo de atitude, punindo severamente as empresas que a adotassem, e não apenas prevendo o ressarcimento ao passageiro lesado.

SF/18719.49321-86

SF/18719.49321-86

Atenta às grandes questões nacionais, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, decidiu analisar condutas das companhias aéreas e violações dos direitos dos consumidores. Municiado por valores comparativos de preços de passagens aéreas, que dão conta, por exemplo, de que viajar de Curitiba a Brasília pode custar 60% a mais que uma viagem à capital do Chile – embora essa última tenha o dobro da distância –, o presidente da OAB Paraná, Dr. José Augusto Araújo de Noronha, afirmou, ao anunciar a decisão: "Qualquer consumidor que utiliza o transporte aéreo sabe que os preços subiram, e que não houve qualquer benefício aos usuários com a resolução da ANAC. Vamos analisar as centenas de denúncias que nos chegam todos os dias e, se a conclusão for a de que há práticas ilegais e abusivas, vamos adotar todas as medidas cabíveis, inclusive para ressarcimento da sociedade pelos prejuízos causados."

A justificativa em tom de promessa da ANAC, no sentido de que as companhias aéreas poderiam baixar os preços das passagens com a cobrança pelo transporte de bagagens, se esgotou em si mesma, o que justificou a abertura de procedimento, pela OAB, para uma análise aprofundada dos serviços prestados por essas empresas.

Como se observa no parágrafo anterior, ali estão, após esta minha extensa justificação, todos os atores que julgo necessários para uma discussão profunda sobre o tema: a ANAC, agência que, segundo as palavras cravadas na sua página institucional, tem como missão "*regular e fiscalizar as atividades da aviação civil e a infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil*"; os representantes das principais empresas aéreas, que são, de fato, os executores dos serviços prestados à população; a OAB, instituição que toma as rédeas da defesa do consumidor; todos eles, de acordo com este meu

requerimento, reunidos no Senado Federal, Casa da Federação, por onde passam as grandes questões de interesse nacional.

SF/18719.49321-86

Sala da Comissão, em 6 fevereiro de 2018.

Senador JORGE VIANA

RQE
00001/2018 1

SF/18497.57532-02

REQUERIMENTO Nº , de 2018 – CAE

Requeiro, em aditamento ao **REQ 148/2017**, na forma regimental, que a Audiência Pública para debater as disposições constantes da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que estabelece condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional, em especial sobre a cobrança pelo transporte de bagagens, seja realizada em Reunião Conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos com a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2018.

Senadora **SIMONE TEBET**

RQE
00152/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

REQUERIMENTO N.º , DE 2017 - CAE

SF/17050.74243-10

Requeiro, nos termos regimentais do Senado Federal, um aditamento ao Requerimento n.° **148/2017** da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, para debater as disposições constantes da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, a inclusão dos nomes abaixo, para participarem do debate da respectiva Audiência Pública.

- Sr. Mansueto Facundo de Almeida Junior - Secretário de Acompanhamento Econômico-SEAE
- Sr. Rogério Coimbra- Diretor do Departamento de Políticas Regulatórias da Secretaria de Aviação Civil- SAC

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

Senador **Acir Gurgacz**
PDT-RO

RQE
00001/2018

SF/18497.57532-02

REQUERIMENTO Nº , de 2018 – CAE

Requeiro, em aditamento ao **REQ 148/2017**, na forma regimental, que a Audiência Pública para debater as disposições constantes da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que estabelece condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional, em especial sobre a cobrança pelo transporte de bagagens, seja realizada em Reunião Conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos com a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2018.

Senadora **SIMONE TEBET**

APROVADO em 07/02/18
Presidente da CDR
Presidente Eventual
Paulo Rocha

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

REQUERIMENTO Nº 04, DE 2018 – CDR

SF/18703.53808-66

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V da Constituição Federal, combinado com os arts. 90, II e V, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública por esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, para debater os resultados atuais da aplicação da Política de Cobrança de Bagagens com as seguintes presenças: Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, Secretário Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Exmo. Sr. Ministro do Turismo. *

Sala da Comissão,

LÍDICE DA MATA
Senadora

Página: 1/1 06/02/2018 18:12:15

f7b3653d9750d7cd8716b5b193d501a12cdc78ae

* ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS AÉREOS; E DEFESA DO CONSUMIDOR; E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL.

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6408 Fax 6414
lidice.mata@senadora.leg.br / secgabsenlidice@senado.leg.br

RDR
00005/2018

SF/18120.68914-70

REQUERIMENTO Nº , de 2018 – CDR

Requeiro, nos termos dos arts. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado-RISF, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE e a Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI, para debater as disposições constantes da Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que estabelece condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional, em especial sobre a cobrança pelo transporte de bagagens e suas acomodações.

Para tanto, sugiro que sejam convidados, sem prejuízo de demais convidados, os senhores:

- **Ricardo Botelho de Queiroz** - Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC.
- **Eduardo Sanovicz** - Associação Brasileira das Empresas Aéreas.

SF/18120.68914-70

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – decidiu, no dia 13 de dezembro de 2016, por meio da Resolução Nº 400, estabelecer novas condições aplicáveis ao transporte aéreo – doméstico e internacional – de passageiros. Dentre as questões ali enumeradas, como a do cancelamento, remuneração de voo ou reembolso dos valores pagos pelas passagens em caso de desistência do passageiro, e da assistência pela empresa aérea em casos de atrasos, salta aos olhos o artigo 13, nos seguintes termos: " o transporte de bagagem despachada configurará acessório oferecido pelo transportador.

Em outras palavras, pela deliberação da ANAC, as empresas aéreas receberam permissão para cobrar dos passageiros, separadamente, pelo despacho de suas respectivas bagagens, exceção exigida, apenas, aos volumes com peso inferior a 10 kgs, desde que transportados nos espaços disponíveis no interior das aeronaves. A franquia anterior (23 kgs para as viagens domésticas e 32 kgs para os voos internacionais) foi suprimida.

A justificativa da agência reguladora foi a de adequar o Brasil às normas internacionais e reduzir os preços das passagens, permitindo que mais passageiros possam se utilizar de um meio de transporte mais rápido e mais seguro.

O Senado Federal, por iniciativa do Senador Humberto Costa, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2016, que susta o art. 13 da Resolução da ANAC, ao revigorar "*as normas anteriores pertinentes ao Contrato de transporte aéreo de passageiros no que tange a bagagens*

despachadas". Esse projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados, onde se encontra no aguardo de indicação de relator pela Comissão de Viação e Transportes.

Enquanto a Câmara dos Deputados não emite decisão final sobre o assunto, as empresas decidiram cobrar pelo transporte das bagagens, a partir de junho do corrente ano.

Passados quatro meses, a queda nos preços das passagens ainda não saiu do discurso da ANAC. Ao contrário: os indicativos dão conta de que, na verdade, as tarifas aéreas tiveram aumentos médios entre junho e setembro, segundo o IBGE, em torno de 16,9%, percentual ainda mais pessimista, em muitos casos, para a Fundação Getúlio Vargas, segundo matéria do jornal O Estado de São Paulo: 35,9%.

Também a alegação da necessidade de adequar o Brasil à realidade internacional parece não se sustentar, como em tantas outras análises comparativas, porque a nossa realidade social e jurídica é diferente da que se verifica em outros países.

Outra questão que salta aos olhos de quem se utiliza com mais constância do transporte aéreo é que os passageiros procuraram se adequar às novas determinações da ANAC, ao restringirem as bagagens às suas necessidades mínimas, adequação que não vem acontecendo com as empresas. Não há espaço suficiente no interior das aeronaves para acomodar as bagagens de mão, agora em maior número. É muito comum passageiros serem obrigados a despachar suas bagagens de mão de ultíssima hora, ainda que elas estejam abaixo do volume e do peso estipulados nas novas regras de transporte. Também nos balcões de check-in, os aeroviários viram suas

SF/18120.68914-70

SF/18120.68914-70

rotinas alteradas, com a inclusão de novos procedimentos de cobrança pelos volumes transportados. Tudo isso tem levado a seguidos dissabores entre passageiros e funcionários das empresas e a atrasos mais frequentes nos voos.

Essa nova realidade leva a uma reflexão sobre o papel das agências reguladoras. Elas foram criadas para regular setores sensíveis da economia, que atuam preponderantemente na forma de monopólio ou oligopólio – por isso mesmo, foram concebidas (pelo menos no Brasil) quando o Estado se retirou da atividade direta em setores produtivos que, até então, eram por ele geridos ou diretamente controlados. A essência de sua atividade, portanto, consiste em defender os direitos e os interesses dos consumidores numa relação econômica por definição assimétrica. Ou seja, as agências reguladoras devem demonstrar, em cada atuação ou resolução, que está agindo precipuamente na defesa dos interesses da população.

É com esse olhar que devemos analisar as alterações impostas pela ANAC por meio dessa Resolução.

Cabe lembrar que a ANAC dedicou tempo e esforços não desprezíveis, antes da entrada em vigor dessa Resolução, para convencer a população das “vantagens” da nova regulamentação, num trabalho de propaganda que raras vezes se viu adotado por agências equivalentes.

A instituição de um preço por um serviço que era tradicionalmente prestado de forma gratuita (ou, o que parece mais razoável, já estava embutido no preço do serviço principal), sem que, por isso, o consumidor receba qualquer tipo de serviço ou benefício adicional, tudo indica, o que os números já demonstram, não passa de aumento disfarçado

de preço, não importa que outro nome queiram lhe dar. A essência da questão é que estamos diante de um aumento de preço que não ousa dizer seu nome.

Por outro lado, as medidas que se diz serem adotadas em benefício do consumidor, ou são já obrigação de qualquer companhia séria (como, por exemplo, o cuidado com o extravio, furto ou avaria das bagagens), ou não representarão, para as empresas, adicional significativo de custo – ao passo que, nunca é demais ressaltar, o aumento indireto do preço das passagens, com a instituição de cobrança sobre o transporte de bagagens, atingirá diretamente a todos e cada um dos consumidores (e beneficiará, é claro, todas e cada uma das empresas).

Quem propôs essas medidas, que, a pretexto de conceder "vantagens" a segmentos do público consumidor, impõe um aumento de custo a todos os consumidores, foi um agente público que, em teoria, tem por obrigação defender, como já foi dito, os interesses desses consumidores. O que não parece ter sido o caso. Como não tem sido o caso, como exemplo, o chamado overbooking. Não há qualquer benefício ao passageiro no ressarcimento do preço da passagem, quando ele pagou por ela e a vê transformada em um mero pedaço de papel sem valor, porque a empresa aérea vendeu mais passagens do que lhe era permitido. A ANAC somente cumpriria o seu dever para com o consumidor se tomasse medidas realmente enérgicas para banir esse tipo de atitude, punindo severamente as empresas que a adotassem, e não apenas prevendo o ressarcimento ao passageiro lesado.

SF/18120.68914-70

SF/18120.68914-70

Atenta às grandes questões nacionais, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, decidiu analisar condutas das companhias aéreas e violações dos direitos dos consumidores. Municiado por valores comparativos de preços de passagens aéreas, que dão conta, por exemplo, de que viajar de Curitiba a Brasília pode custar 60% a mais que uma viagem à capital do Chile – embora essa última tenha o dobro da distância –, o presidente da OAB Paraná, Dr. José Augusto Araújo de Noronha, afirmou, ao anunciar a decisão: "Qualquer consumidor que utiliza o transporte aéreo sabe que os preços subiram, e que não houve qualquer benefício aos usuários com a resolução da ANAC. Vamos analisar as centenas de denúncias que nos chegam todos os dias e, se a conclusão for a de que há práticas ilegais e abusivas, vamos adotar todas as medidas cabíveis, inclusive para ressarcimento da sociedade pelos prejuízos causados."

A justificativa em tom de promessa da ANAC, no sentido de que as companhias aéreas poderiam baixar os preços das passagens com a cobrança pelo transporte de bagagens, se esgotou em si mesma, o que justificou a abertura de procedimento, pela OAB, para uma análise aprofundada dos serviços prestados por essas empresas.

Como se observa no parágrafo anterior, ali estão, após esta minha extensa justificação, todos os atores que julgo necessários para uma discussão profunda sobre o tema: a ANAC, agência que, segundo as palavras cravadas na sua página institucional, tem como missão "*regular e fiscalizar as atividades da aviação civil e a infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil*"; os representantes das principais empresas aéreas, que são, de fato, os executores dos serviços prestados à população; a OAB, instituição que toma as rédeas da defesa do consumidor; todos eles, de acordo com este meu

requerimento, reunidos no Senado Federal, Casa da Federação, por onde passam as grandes questões de interesse nacional.

SF/18120.68914-70

Sala da Comissão, em 7 fevereiro de 2018.

Senador JORGE VIANA